



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José do Xingu

C.G.C. 37.485.347/0001-00 - Fone: (065) 558-1158 - Av. Mauro Pires Gomes, S/N

LEI MUNICIPAL Nº 0227080

DE 30 DE SETEMBRO DE 2002.

**DISPÕE SOBRE A DESAPROPRIAÇÃO DE
UM LOTE DE TERRAS RURAIS NO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT.**

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado do Mato Grosso, Sr. Hélio José do Carmo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada o Município de São José do Xingu/MT, a promover a Ação de Desapropriação, de um Lote de Terras Rurais com 16 Hectares, localizada no entroncamento da MT-12 com a MT-430, neste Município de São José do Xingu/MT, com objetivo de utilidade pública.

Art. 2º - A referida desapropriação será sem ônus para o Município, sendo de caráter de utilidade pública.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 30 DE SETEMBRO DE 2002.


HELIO JOSÉ DO CARMO
PREFEITO MUNICIPAL

Hélio José do Carmo
CPF 049.000.000-00
RG 000.000.000-00

REGISTRE-SE E PUBLICUE-SE
EM 30 DE SETEMBRO DE 2002.


EMERSON ROSSI
CHEFE DE GABINETE

"O FUTURO COMEÇA AGORA"